



BOLETIM INTERNO Nº 011/16

Publicado em 29 de março de 2016

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Portaria SEDSDH nº 236, de 21 de outubro de 2014, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – NEEP/SUAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, um dos desafios presentes na Administração Pública contemporânea é capacitar formuladores e prestadores de serviços públicos em um cenário de ampliação das demandas sociais e complexidade de oferta das políticas públicas. Nesta perspectiva, ações de capacitação e formação para agentes públicos revelam-se como estratégias fundamentais para o aprimoramento da prestação de serviços públicos aos cidadãos.

CONSIDERANDO a importância da implementação de uma política de educação integrada, compartilhada, sistêmica e continuada, elegeo a gestão do trabalho como um dos aspectos de extrema importância para a consolidação das políticas públicas desenvolvidas pelas áreas que integram a SDSCJ.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do programa.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04 de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS-NEEP/SUAS, instância de consulta e assessoramento do órgão gestor do SUAS, para assuntos ligados à implementação da política de educação permanente, integrando com outras áreas de formação e educação desenvolvidas pela SDSCJ.

Parágrafo único: O Núcleo Estadual de Educação Permanente constitui-se em foro privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão e, ainda, representantes

das Unidades da SDSCJ: Secretarias Executivas e Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, nas atividades e decisões relativas à implementação da formação continuada e política de educação permanente.

Art. 2º. São objetivos do Núcleo Estadual de Educação Permanente:

- Estabelecer interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento dos respectivos órgãos gestores quanto à implementação da política de educação permanente;
- Promover acompanhamento e avaliação do processo de implementação da PNEP/SUAS nas três esferas de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;
- Contribuir com a realização do planejamento das ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiro e elaboração e formatação de ações de formação e capacitação.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Estadual de Educação Permanente:

- Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da Política nacional de Educação Permanente - PNEP/SUAS integrando-a com a Política Estadual de Formação Continuada e Permanente no âmbito da SDSCJ;
- Contribuir na elaboração dos respectivos Planos de Educação Permanente, com vistas a sua aprovação pelos respectivos Conselhos;
- Estabelecer relações cooperativas com outros núcleos instituídos em âmbito estadual, distrital ou municipal, inclusive, parcerias com Instituições de Ensino Superior e outras instituições congêneres públicas ou privadas;
- Desenvolver meios e mecanismos de descentralização dos processos de educação permanente para atender às necessidades, no âmbito estadual;
- Coordenar, em âmbito estadual, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação
- Validar metodologias, processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS a sua certificação, socialização e disseminação.
- Realizar diagnóstico de necessidade de formação e capacitação dos gestores, trabalhadores e

conselheiros, em suas respectivas áreas de atuação, através de ouvidoria, enquetes, pesquisas e avaliações;

- Integrar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da política de formação continuada e educação permanente dos trabalhadores do SUAS e das Secretarias Executivas e Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE que compõem a SDSCJ.

Art. 4º. O Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS – NEEP/SUAS, será composto por um titular e por um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS;
- Secretaria Executiva de Coordenação e Gestão – SEGES;
- Secretaria Executiva de Políticas para Criança e Juventude – SEPCJ;
- Secretaria Executiva de Política sobre Drogas – SEPOD;
- Secretaria Executiva de Articulação Social – SEART;
- Secretaria Executiva de Segmentos Sociais - SESS
- Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo e Fortalecimento dos Conselhos – SESSFC;
- Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE;
- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS – FNTSUAS;
- Instituição de Ensino Superior – Rede SUAS;
- Representantes do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;
- Trabalhadores da SDSCJ;
- Usuário representante do SUAS.

§ 1º. Os representantes e seus respectivos suplentes indicados no *caput* deste artigo, serão indicados pelo titular do órgão ou entidade correspondente; e, nomeados, em portaria específica, pelo Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDCJ.

§ 2º. Ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS caberá a indicação de usuário ou de representante de grupo de usuários do SUAS, além da indicação do próprio Conselho para compor o Núcleo de Educação permanente do SUAS.

§ 3º. A participação no Núcleo Estadual de Educação Permanente é considerada de relevância pública e, portanto, não será remunerada.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, através da Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, coordenar e executar as ações do Núcleo Estadual de Educação Permanente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 082, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALVANTE DE ARAÚJO**, Analista em Gestão AUT/FUND ANGAF, matrícula 2776-6, lotado na Diretoria Jurídica – DJUR desta Fundação, para exercer a função de defensor dativo do Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, agente socioeducativo, matrícula 40.627-9, no Procedimento Administrativo Específico nº. 006/2016, instaurado por meio da Portaria nº. 067/2016 de 01/03/2016 publicada no DOE de 04/03/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA GAB/PRES Nº. 083/2016.

O Diretor-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da comissão processante de prorrogar o prazo do Procedimento Administrativo Específico nº. 006/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante designada pela **PORTARIA GAB/PRES nº. 067/2016**, de 01/03/2016, publicada no DOE de 04/03/2016, referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO Nº 006/2016**.

Art. 2º - Publique-se no Boletim Interno de Serviço e cumpra-se.

MOACIR CARNEIRO LEÃO FILHO
Diretor Presidente

SEGUNDA PARTE **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E** **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS (GGAJUR)

AVISO DE SELEÇÃO **Nº 001/2016**

OBJETO: Seleção entidade sem fins econômicos visando prestação de serviços aplicados aos princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as ações estratégicas do Projeto Humanidade, compreendendo as atribuições para execução das atividades com foco na qualidade de vida dos idosos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) do Estado de Pernambuco, conforme as especificações no Termo de Referência e Edital. O Edital poderá ser retirado na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, mediante a apresentação de pen-drive, das 10:00 às 15:00h ou poderá ser baixado no endereço www.sdscj.pe.gov.br. A sessão de abertura dar-se-á no dia 07/04/2016, às 10:00h, na SDSCJ, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE, Sala da Gerência Jurídica. Recife, 17 de agosto de 2015. Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo – Gerente Geral de Assuntos Jurídicos.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 387 de 07/03/2016

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de

suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em Reunião Ordinária do CEAS, realizada no dia 07 de março de 2016,

Resolve:

Criar a Comissão de Acompanhamento de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF-CEAS, que será composta pelos Conselheiros (as), a saber:

- 1) Arabela Veloso de Moraes,
- 2) Auristela Pereira de Araújo,
- 3) Danielle Bezerra Calado,
- 4) Eliane Maria de Castro Silva,
- 5) Marcelo Gomes da Rocha,
- 6) Maria Elizabete Pires Martins,
- 7) Raquel Brandão Corrêa de Araújo,
- 8) Valderlene Guimarães Santos.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 07 de março de 2016.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS CEPAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD, instituído pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, é órgão normativo, consultivo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, integrado ao Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – SIEPAD, conforme Decreto nº 39.667 de 1º Agosto de 2013, tem por finalidade dedicar-se a ações de redução da oferta, demanda e danos relacionados às drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do estado e municípios, de modo a assegurar a máxima eficácia dessas ações. Portanto, ficam convocadas as representações da Sociedade Civil da Política sobre Drogas, para participação no **Fórum Eleitoral** a ser realizado no dia **28 de Abril de 2016**, das **9:00 às 15:00 horas** na Sede do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, situado na Avenida Norte, n-2944, Rosarinho, Recife – PE.

I. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, para o biênio 2016 – 2018, conforme discriminação a seguir:

- (0) 01 vaga para Movimento social com atuação focada no tema drogas;
- (a) 01 Vaga para Instituição que represente as Redutoras e Redutores de Danos;
- (b) 05 vagas para Instituições de Atenção e cuidados aos usuários de drogas e seus familiares;
- (c) 02 vagas para Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (RMR e Interior)
- (d) 01 vaga para Instituições de Ensino Superior Privado;
- (e) 02 vagas para Associação de usuários, ex-usuários e familiares de álcool e outras drogas;

II. DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 06 (seis) horas, (das 9:00 às 15:00) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo do

Estado de Pernambuco, o qual nomeará e empossará os eleitos, com participação do Ministério Público.

III. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas deverá ser feita:

- 1 - Na Secretaria do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, situado na Avenida Norte, n-2944, Rosarinho, Recife – PE.
- 2 - Através de correspondência enviada por SEDEX ou presencial ao CEPAD, para o endereço acima.

IV. DO PRAZO:

1 - A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital, até o dia **12 Abril** de 2016.

2 - Para inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

V. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, representante de movimento social com atuação focada no tema drogas, Instituição que represente as Redutoras e Redutores de Danos, Instituições de Atenção e cuidados aos usuários de drogas e seus familiares, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (RMR e Interior), Instituições de Ensino Superior Privado, Associação de usuários/ex-usuários e familiares de álcool e outras drogas, conforme o Artigo I do Objeto deste edital.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações :

- a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando seu representante no processo eleitoral como eleitor ou candidato, e por qual segmento;
- b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- c. Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo II deste Edital;

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários:

- a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, política de drogas e saúde, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) dos Conselhos e/ou Secretarias, conforme Anexo III deste edital;
- d. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando seu representante no processo eleitoral como eleitor ou candidato, e por qual segmento;
- e. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
- f. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;

Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às **10hs** do dia **22 de Abril** de 2016, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD/PE.

VI. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados** no dia **18/04** de 2016, na sede do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD, abrindo-se prazo de 24 (vinte quatro) horas para recurso.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, homologando e divulgando, na sede do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.
- Caso as vagas não sejam preenchidas no prazo estipulado por este edital, as mesmas serão analisadas pelo Pleno ordinário do CEPAD.
- As entidades terão o prazo de 2 dias úteis, após a publicação da relação das entidades eleitas, para designação (anexo II) do seu representante para compor o colegiado do CEPAD.

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEPAD-PE, biênio 2016-2018, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE PERNAMBUCO – CEPAD/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () ou candidato ():

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

() Movimento social com atuação focada no tema drogas;

() Instituição que represente as Redutoras e Redutores de Danos;

() Instituições de Atenção e cuidados aos usuários de drogas e seus familiares;

() Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - RMR () e Interior()

() Instituições de Ensino Superior Privado;

() Associação de usuários, ex-usuários e familiares de álcool e outras drogas;

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral,

Venho designar o(a) senhor(a)

para representação desta associação/ conselho/ instituição/ entidade / organização / representante de usuários no colegiado do CEPAD para a gestão 2016/2018, na condição de () titular / () suplente.

Representante:

Nome

completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:,

CPF:

Endereço

Residencial:

Telefone: ()

Email:

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política sobre drogas), com sede (endereço), na cidade de (nome do Município), Estado (UF), exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1: Nome

completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:

....., CPF:

Endereço Residencial:

.....

Representante 2: Nome

completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:

....., CPF:

Endereço

Residencial:

...Representante 3: Nome

completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:,

CPF: Endereço residencial:

.....

Assinatura do (a) representante legal

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEPAD GESTÃO 2016 – 2018	ATIVIDADE
29/03/2016 a 12/04/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no Edital de convocação do CEPAD perante a Comissão Eleitoral para as representações eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
13/04/2016 a 15/04/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
18/04/2016	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CEPAD no site www.sedsdh.pe.gov.br .
20/04/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
22/04/2016	Divulgação dos resultados dos recursos no site www.sdscj.pe.gov.br .
28/04/2016	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEPAD no biênio 2016-2018.
29/04/2016	Encaminhamento para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site www.sedsdh.pe.gov.br e divulgação de listagem na sede do CEPAD.
05/05/2016	Designação para representação do Colegiado
19/05/2016	Posse da nova composição do CEPAD.

Recife, 17 de Março de 2016.

Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro
Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD-PE.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

29 de março de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão